



CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024

Origem da licitação	Fundação Cultural dona Militana
Modalidade	Chamamento público sob hipótese de inexigibilidade de licitação.
Objeto	Concessão de patrocínio financeiro a diversas categorias de blocos que se apresentarão durante o ciclo momesco 2024 em São Gonçalo do Amarante.
Critério de julgamento	Objetivo por melhor pontuação nas diversas categorias.
Responsável pelo julgamento	Comissão de avaliação de projetos vinculada ao sistema municipal de cultura.
Período de recebimento de projetos	De 22/01/2024 a 05 de fevereiro do corrente ano na Fundação Cultural Dona Militana.
Data e hora de julgamento dos projetos	Dia 05 de fevereiro a partir das 09h na fundação municipal de cultura dona Militana.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Fundação Cultural Dona Militana TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO, realizado em conformidade com a legislação em vigor, e **suas alterações posteriores**.

O Edital estará disponível gratuitamente na Fundação Municipal Cultural Dona Militana. E nas páginas oficiais da prefeitura municipal de São Gonçalo do Amarante e Fundação Cultural Dona Militana.

1. PREÂMBULO

1.1. Visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante, do Plano Municipal de Cultura, em conformidade com a legislação em vigor sob a hipótese de inexigibilidade de licitação, para o quê a Fundação Municipal de Cultura Dona Militana convida a todos



os blocos que se enquadre nas categorias de: **Tribos de índios Carnavalescas; Blocos Carnavalescos com itinerante múltiplo e Orquestras de Frevo com itinerante livre.**

2. DOS OBJETIVOS DA AÇÃO

2.1. Constitui objetivo geral da ação de patrocínio financeiro as tribos indígenas carnavalescas, blocos carnavalescos e orquestras de frevo, enquadrados nas categorias citadas ajudando a estimular as manifestações momesca em São Gonçalo do Amarante, de modo sobre levar o status de berço da cultura potiguar, atrair investimentos financeiros da iniciativa privada e aquecer a economia local.

2.2. Apresentam-se como objetivos específicos:

- a) Proporcionar lazer à população são-gonçalense em sua própria praça e em suas comunidades.
- b) Oferecer notoriedade a grupos carnavalescos que por meios próprios não conseguem aparecer e marcar espaço no cenário sociocultural de São Gonçalo do Amarante;
- c) Estimular o engajamento de jovens nas manifestações culturais locais, de modo a não dar azo ao florescimento de sentimentos mórbidos;
- d) Fortalecer a economia popular;
- e) Despertar interesse nos empreendedores privados de investir na terra dos Santos Mártires.

3. CARACTERIZAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame caracteriza-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, conformidade legislação em vigor, uma vez certa a inviabilidade de competição comercial, em razão da natureza do serviço com fundo cultural a ser prestado.

3.2. A participação no presente Chamamento Público não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público, sendo vedada a venda de produtos ou ativação de marcas que sejam conflitantes com os patrocinadores oficiais do evento.



Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

3.3. Em caso de descumprimento do item anterior, tal atitude será considerada como afronta ao presente certame, ensejando a rescisão sumária do contrato de patrocínio por parte da Administração.

3.4. Neste edital, compreende-se como categorias de blocos, conceitos e critérios para patrocínio o seguinte:

3.4.1. Tribos de índios: grupo de pessoas caracterizadas de acordo com a tradição indígena no tocante a pintura, vestuários e rituais de crenças e danças. Aqui serão selecionados até 03(três) projetos para receber patrocínio financeiro de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para cada projeto.

Obs.: todo o Proponente contemplado com este edital do carnaval tem por obrigação participar da abertura do Carnacultura 2024 São Gonçalo na Folia, organizado pela Fundação Cultural Dona Militana, sendo este evento com o CORTEJO DE CARNAVAL NAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- RN E REALIZAR O RITUAL DA MORTE DO CAÇADOR NO CENTRO DE SUA COMUNIDADE DE ORIGEM.

3.4.2. Carnavalescos com itinerante múltiplos: grupo de pessoas que continuamente se reúnem para brincar o carnaval de rua, com itinerante múltiplo com eventos em vários bairros em São Gonçalo do Amarante, ao ritmo de frevo, samba, axé, marchinha, etc., com vestes padronizadas ou não QUE POSSUAM ELEMENTOS DA CULTURA POPULAR SÃO GONÇALENSE NAS SUAS CAMISAS OU ALEGORIAS E ACESSÓRIOS. Para esta categoria serão selecionados 18 (dezoito) projetos para receber patrocínio financeiro de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Obs.: todos os Proponentes contemplados com este edital do carnaval têm por obrigação participar da abertura do Carnacultura 2024 São Gonçalo na Folia, organizado pela Fundação Cultural Dona Militana, sendo este evento com o CORTEJO DE CARNAVAL NAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- RN.

3.4.3. Orquestras de Frevo com itinerante livre: As orquestras são grupos de músicos que interpretam obras musicais com os ritmos de frevo e machinhas com vários instrumentos, seguindo blocos ou em palcos fixos nas programações culturais do período carnavalesco, neste edital as orquestras deverão ter no mínimo 10 (dez integrantes) Para esta categoria serão selecionados 03 (três) projetos para receber patrocínio financeiro de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) por projeto.



Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

Obs.: todos os Proponentes contemplados com este edital do carnaval tem por obrigação participar da abertura do Carnacultura 2024 São Gonçalo na Folia, organizado pela Fundação Cultural Dona Militana, sendo este evento com o CORTEJO DE CARNAVAL NAS RUAS DO CENTRO DA CIDADE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE- RN. Nesta categoria Orquestra de Frevo, a contemplada terá que atender mais uma contrapartida autorizada pela FCDM, no qual, será informado as datas no ato da assinatura do contrato de patrocínio.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação para a seleção objeto deste certame será mediante a apresentação de projetos e/ou propostas com o Plano de Apresentação do serviço, trabalho ou entretenimento cultural, e estará aberto a todo e qualquer tribo indígena carnavalesca, orquestras de Frevo e blocos carnavalescos juridicamente ou não constituído, sediados no território de São Gonçalo do Amarante/RN, que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2. Não poderão participar deste certame:

- a) Tribos indígenas carnavalescas, blocos carnavalescos e Orquestras de Frevo com sede em outros municípios;
- b) Tribos indígenas carnavalescas, blocos carnavalescos e Orquestras de Frevo que não apresentarem projetos e/ou propostas de acordo com os formulários apensados no Anexo II deste edital;
- c) Tribos indígenas carnavalescas, blocos carnavalescos e Orquestras de Frevo com projetos e/ou propostas alheios às tradições da folia momesca;
- d) Tribos indígenas carnavalescas, blocos carnavalescos e Orquestras de Frevo que possuam em seu histórico junto à Fundação Municipal de Cultura Dona Militana situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas.

5. DOS HABILITADOS PARA PROPOSIÇÃO DE PROJETOS

5.1. Os projetos serão apresentados segundo os seguintes critérios:

5.1.1. Cada proponente somente poderá inscrever 01 (um) projeto.



Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

5.1.2. O projeto selecionado deverá conter, no mínimo, duas apresentações, sendo uma no corredor da folia estabelecido e outra no período carnavalesco informado pela Fundação Municipal de Cultura Dona Militana.

5.1.3. Não haverá óbice à apresentação em vários locais no município de São Gonçalo do Amarante, desde que cumpra a exigência mínima do subitem 5.1.2.

6. DOS ELEMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES INSERTAS NOS PROJETOS E/OU PROPOSTAS

6.1. Os elementos de comprovação das informações insertas nos projetos e/ou propostas serão físicos baseados em fotografias e notícias através de mídias pretéritas ou atuais para os blocos principiantes (registros de reuniões, assinaturas de atas datadas, imagens de redes sociais).

6.2. Essas comprovações deverão estar apensadas ao projeto que será avaliado pela Comissão de Avaliação de Projetos vinculada ao Sistema Municipal de Cultura.

6.3. A não juntada de elementos comprobatórios das informações insertas nos projetos e/ou propostas desclassificará automaticamente o projeto e o bloco e/ou responsável não fará jus a premiação financeira.

6.4. A premiação financeira será aquela indicada nos subitens 3.4.1, 3.4.2, 3.4.3, deste Edital.

7. DA FORMA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS

7.1. O julgamento dos projetos e/ou propostas encaminhados será realizado com base em critérios objetivos, a saber:

a) Para os blocos representando tribos de índios:

1 – A LOCALIZAÇÃO DO GRUPO (20 PONTOS)

- Localização da sede, local de ensaio, nome e quantidade dos integrantes e direção com CPF descrito.

2 – COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS (30 PONTOS)

- Portfólio do grupo brincando carnavais anteriores
- Caso for registrado em cartório anexa cópia de documentação
- Certificados, premiações, representações do município (em imagens)



Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

- Link da rede social do grupo com atividades atuais, ensaios, oficinas, construção de materiais etc.

3 - TEMÁTICA 2024 (50 PONTOS)

- A descrição da relevância do objeto do projeto a ser apresentado, incluindo as atividades lúdicas, os rituais, o sincretismo à tradição cultural local.

7.2. De acordo com disposição consubstanciada no subitem 3.4.1 serão selecionados até três projetos e/ou propostas, que serão agraciados com patrocínio financeiro de **R\$4.000,00 (quatro mil reais)**.

7.3. Para efetivamente conquistar o direito ao patrocínio, o grupo deverá obter pontuação mínima de sessenta por cento do total de pontos listados nos itens de 1 a 3 ligeiramente acima. **(60 pontos)**

b) Para os blocos carnavalescos com itinerantes múltiplos:

Será considerada a pontuação dos itens de 1 a 3 ligeiramente abaixo.

1 – A LOCALIZAÇÃO DO BLOCO (20 PONTOS)

- Localização da sede, local de ensaio, nome e quantidade dos integrantes e direção com CPF descrito.

4 – COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS (30 PONTOS)

- Portfólio do bloco brincando carnavais anteriores
- Caso for registrado em cartório anexa cópia de documentação
- Certificados, premiações, representações do município (em imagens)
- Link da rede social do grupo com atividades atuais, reuniões, ensaios, oficinas, construção de materiais etc....

5 - TEMÁTICA 2024 (50 PONTOS)

- A descrição da relevância do objeto do projeto a ser apresentado, incluindo qual elemento da cultura popular o bloco irá homenagear com um resumo sobre a homenagem.

7.4. Nesta categoria será selecionado apenas um projeto e/ou proposta, que será agraciado com patrocínio financeiro de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, conforme disposição constante no subitem 3.4.2 deste Edital.

e) para as Orquestras de Frevo com itinerantes múltiplos.



Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

- 1- Histórico do Maestro **50(cinquenta) pontos**
- 2- Portfolio de participações de eventos **30 (trinta) pontos**
- 3- Relação dos componentes como RG E CPF. **20 (vinte) pontos**

7.5. Nesta categoria será selecionado apenas um projeto e/ou proposta, que será agraciado com patrocínio financeiro de **R\$2.000,00 (dois mil reais)**, conforme disposição constante no subitem 3.4.3 deste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os projetos e/ou propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem e a cidadania, não utilizando de equipamentos com ruídos acima do permitido em lei em locais que incluem hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos, etc.

8.2. Os blocos com projetos e/ou propostas selecionadas para receber patrocínio, obrigatoriamente deverão afixar em suas indumentárias, Faixas, Redes sociais, distintivo publicitário do município, especialmente a logomarca oficial e a inscrição: **ESTE BLOCO/TRIBO/ORQUESTRA. ESTÁ SENDO APOIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DONA MILITANA.**

8.2.1. O patrocínio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do bloco.

8.3. Os blocos terão de obedecer a programação de desfile ou apresentação estabelecida pela Fundação Municipal de Cultura Dona Militana. No caso de desobediência ainda que parcial caracterizada pela não participação em mais de dois eventos automaticamente exclui o infringente da seleção que receberá o patrocínio financeiro.

8.4. É obrigatório a participação de todos os integrantes dos blocos, tribos e orquestras no dia do Cortejo do Carnacultura 2024 São Gonçalo na Folia que nesta edição acontecerá dia 09/02/2024. Em caso de descumprimento o grupo apoiado será penalizado, podendo não participar de outras edições.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO



Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

9.1. Os blocos que desejarem participar desta seleção deverão comparecer a Fundação Municipal de Cultura Dona Militana munidos dos seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação oficial da pessoa responsável pelo Bloco, Tribo ou Orquestra e bem como um documento de comprovação de seu endereço atual, o qual poderá ser averiguado para fins de comprovação;
- b) Projeto e/ou Proposta de apresentação atendendo as exigências constantes nos formulários do Anexo I deste Edital;
- c) Declaração que o bloco carnavalesco tem sede no município de São Gonçalo do Amarante e que seus integrantes são moradores voluntários no bloco, atraídos pelo desejo de comemorar a tradição carnavalesca;
- d) Declaração que o bloco não está inadimplente com a Fundação Municipal de Cultura Dona Militana;
- e) Declaração que apresentará relatório circunstanciado informando a destinação dos recursos oriundos do patrocínio.
- f) Apresentação das certidões que atestem a regularidade fiscal – pessoa física, ou jurídica do responsável pelo bloco, tribo ou orquestra proponente. Estas certidões são as seguintes:
 - 1) Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais;
 - 2) Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Estaduais da Unidade Federada de seu domicílio;
 - 3) Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipais do Município de seu domicílio.

9.2. É vedada a utilização dos recursos oriundos do patrocínio de que trata este Edital para pagar salários ou fazer bonificações a quaisquer dos integrantes de blocos.

9.3. Os recursos oriundos do patrocínio financeiro oferecido pela Fundação Municipal de Cultura Dona Militana deverão ser investidos em indumentárias, equipamentos sonoros e resgate de raízes culturais relativas ao carnaval.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



10.1. Por falta de norma legal específica, adotar-se-á os ditames consagrados na legislação pertinente vigente, para assegurar o direito a qualquer cidadão de impugnar o edital e aos participantes de recorrerem de atos praticados por membros das Comissões de Licitação e Avaliação responsáveis pela análise e julgamento dos projetos e/ou propostas artísticas.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. A divulgação com o resultado do julgamento dos projetos e/ou propostas apresentados será feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo do Amarante RN na página do Facebook da Fundação Cultural Dona Militana.

11.2. Não será fornecida qualquer informação atinente ao resultado por telefone, e-mail, carta ou quaisquer outros canais de comunicação diferente do estabelecido no subitem 11.1.

11.3. Os projetos e/ou propostas desclassificadas e sua documentação ficarão acostadas ao processo de chamamento público, não sendo possível a sua remoção ou devolução durante ou posterior ao certame, pois fará parte integrante do processo.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes do presente certame serão custeadas por meio de recurso da Fundação Municipal de Cultura Dona Militana, de acordo com a dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2200 – REALIZAÇÃO DO CARNAVAL; Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – PREM. CULT. ART. CIENT. DESP. OUT.; 3.3.90.36 – OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA FÍSICA e 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PAGAMENTO

13.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer à Fundação Municipal de Cultura Dona Militana, localizada à Rua Professor Belchior de Oliveira, s/n.º, São Gonçalo do Amarante/RN, para assinatura do Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro no prazo máximo de dois dias consecutivos, contados da publicação do



resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município e caso não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao patrocínio financeiro.

13.2. Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária de sua titularidade junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, devidamente cadastrada para empenho e encaminhamento à Secretaria Municipal de Finanças para fins de transferência do patrocínio financeiro, sob pena de perda do direito de concessão do patrocínio, não cabendo indenização. Também não haverá outra forma de repasse do patrocínio financeiro.

13.3. O valor será repassado em parcela única depois da publicação do extrato do Termo de Concessão do Patrocínio Financeiro, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Chamamento Público fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação da regularidade fiscal.

14. DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E/OU PROPOSTAS ARTÍSTICAS

14.1. A execução dos projetos e/ou propostas artísticas será acompanhada pela Fundação Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Cultura e por eventuais especialistas contratados para este fim.

14.2. Os proponentes poderão criar blogs, contas no facebook, Instagram ou qualquer outra plataforma online referente ao seu projeto e/ou proposta artística como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da Fundação Municipal de Cultura Dona Militana e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos públicos.

15. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

15.1. Os proponentes deverão apresentar relatório de cumprimento do objeto relativo às atividades realizadas no CARNACULTURA 2023 SÃO GONÇALO NA FOLIA sendo elas: no cortejo 2024 e em mais uma data diferente do cortejo no período carnavalesco 2024 sendo ambas em São Gonçalo do Amarante- RN contendo fotos e documentos relacionados à execução do evento, anexando notas fiscais, de serviços ou de compras, vale salientar que a prestação de contas deve ser com o preenchimento do relatório e as notas fiscais. Acompanhadas com a comprovação do emprego de



recursos públicos no desenvolvimento das ações com um prazo de até 30 dias após o recebimento do recurso.

15.2. O atesto de cumprimento do objeto e proposta artística será emitido por servidor público especialmente designado para este fim, acompanhado pelo Conselho Municipal de Cultura, e levará em consideração a simetria das despesas com as proposições inseridas no projeto e/ou proposta artística.

15.3. Para a comprovação da aplicação dos recursos públicos o proponente beneficiário deverá solicitar documento fiscal de toda aquisição de bens ou serviços, acompanhada de recibo datado e assinado pelo fornecedor ou prestador.

15.4. O não atesto na documentação probatória da execução das despesas implica na desaprovação do projeto e/ou proposta artística e a pessoa responsável pelo proponente ficará obrigada a devolver os recursos devidamente corrigidos a municipalidade deixando também o grupo inadimplente e com uma punição de não poder participar dos editais vindouros por (2) dois anos.

15.4.1. O proponente com desaprovação do projeto e/ou proposta artística depois da execução das despesas tem direito a defesa nos termos da legislação pertinente vigente.

15.4.2. A desaprovação do projeto e/ou proposta artística implicará obrigatoriamente na instauração de um Processo Administrativo específico para apurar as causas que deram efeito à decisão de desaprová-lo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Sem prejuízo das sanções penais e civis, o descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento implicará na rescisão de pleno direito do Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro e nas demais sanções administrativas elencadas na legislação vigente e seus respectivos artigos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

17.1. É facultada à Comissão ou autoridade superior em qualquer fase deste Chamamento Público a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do projeto e/ou proposta artística.

17.2. A Fundação Municipal de Cultura Dona Militana não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste edital.

17.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.4. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Cultura juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.5. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca do presente edital deverão procurar a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante. Caso a dúvida seja relacionada à formulação de projetos, os esclarecimentos deverão ser solicitados à Fundação Municipal de Cultura Dona Militana no horário de expediente dessas repartições.

17.6. Compõem este Edital os Anexos:

a) ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

b) ANEXO II – FORMULÁRIO DO PROJETO E/OU PROPOSTA ARTÍSTICA.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



FUNDAÇÃO CULTURAL
DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

c) ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO.

d) ANEXO IV – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO.

São Gonçalo do Amarante/RN, 19 de janeiro de 2024.

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Presidente da FCDM/PMSGAR/RN



Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROJETO E/OU PROPOSTA ARTÍSTICA

Nome do Grupo: _____

Categoria:

Tribo indígena ()

Bloco carnavalesco ()

Orquestra de Frevo ()

Local de concentração ou saída (endereço completo):

Número de integrantes e/ou brincantes (identificar individualmente com nome, RG e CPF (PODE SER EM ANEXO):

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social (PJ) / Nome (PF):

CNPJ/CPF: _____ RG _____

Endereço completo:



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



FUNDAÇÃO CULTURAL
DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

Bairro _____	Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____	
E-mail: _____	
Contato/telefônico _____	
DO REPRESENTANTE LEGAL (Apenas para Pessoa Jurídica)	
Representante legal: _____	
Cargo ou função na entidade: _____	
CPF: _____	RG: _____
E-mail: _____	
Telefone fixo: _____	Celular: _____

Data: ____/____/2024.

Assinatura do proponente ou representante legal ou procurador

Legenda: (PF) Pessoa Física; (PJ) Pessoa Jurídica

Orientação: Em caso de inscrição preenchida e assinada por procurador, será necessária a juntada de procuração específica para este fim **com firma reconhecida**.



ANEXO II – FORMULÁRIO DO PROJETO E/OU PROPOSTA ARTÍSTICA

A. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E/OU PROPOSTA ARTÍSTICA

Nome da tribo, bloco, orquestra:

Data da Fundação: _____

DADOS DO PROPONENTE

PESSOA FÍSICA:

NOME: _____

CPF: _____

PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

C. APRESENTAÇÃO DO PROJETO E/OU PROPOSTA ARTÍSTICA (Descrição da ação a ser realizada em São Gonçalo do Amarante)



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



FUNDAÇÃO CULTURAL
DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

D. RELEVÂNCIA CULTURAL DO PROJETO (Descrição das motivações para realização do projeto, a importância do projeto para o processo de participação da comunidade, para a prática das tradições carnavalescas, para as pessoas envolvidas e para a cidade de São Gonçalo do Amarante).

E. OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



FUNDAÇÃO CULTURAL
DONA MILTANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

F. CRONOGRAMA E A LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES/APRESENTAÇÕES
(Incluindo o Carnacultura dia 09/02/2024 no centro de São Gonçalo do Amarante).

G. PLANO DE DIVULGAÇÃO E/OU COMUNICAÇÃO (incluindo as logos marcas da
fundação e da prefeitura)

H. HISTÓRICO DO BLOCO /GRUPO/ ORQUESTRA (em anexo datados)



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



FUNDAÇÃO CULTURAL
DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

I. ANEXOS (Juntar documentos, fotografias, recortes de notícias, filmagens, etc., que comprovem o histórico do bloco) sendo principiante fotos das reuniões e dos projetos idealizados, tipo camisetas do ano vindouro. Relação dos Integrantes,

Data: ____/____/2024.

Legenda: (PF) Pessoa Física; (PJ) Pessoa Jurídica

Orientação: Em caso de inscrição preenchida e assinada por procurador, será necessária a juntada de procuração específica para este fim **com firma reconhecida**.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



FUNDAÇÃO CULTURAL
DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

III - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO AO PROJETO E/OU PROPOSTA ARTÍSTICA _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA, E A INSTITUIÇÃO OU PESSOA _____, DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA, INSCRITO NA CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES SOB O N.º 08.079.402/0001-35, COM SEDE NA RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/N.º, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR- PRESIDENTE JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS SOB O N.º 638.335.734-49, CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 1069893 SSPRN , RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ALEXANDRE CAVALCANTE, Nº 80, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN.

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo n.º _____, referente ao Edital de Chamamento Público, têm, ente si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE PATROCÍNIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às conformidade legislação em vigor e suas alterações e demais normas que regem a espécie, especialmente sob a hipótese de Inexigibilidade de Licitação, conforme



Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

justificativa assentada no subitem 3.1 do Edital de Convocação de Chamamento Público n.º 001/2024, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA 1.^a DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º 001/2019, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura Dona Militana, matrícula 8667. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

CLÁUSULA 2.^a DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Patrocínio Financeiro para a realização do Projeto _____, inscrito na categoria: _____, na forma descrita nos termos do edital do Chamamento Público e do projeto selecionado.

2.2. Este Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro vincula-se ao Edital _____ e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 3.^a DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA 4.^a DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

4.1. Caberá ao OUTORGANTE:

4.1.1. Selecionar os projetos por categoria através da Comissão de Avaliação de Projetos;

4.1.2. Liberar os recursos do Patrocínio Financeiro;

4.1.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

4.1.4. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA 5.^a DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

5.1. Caberá ao OUTORGADO:



Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

5.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto aprovado pela Comissão de Avaliação de Projetos, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

5.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive materiais de adornos, de batucada, de divulgação, de mão-de-obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

5.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados ao Município de São Gonçalo do Amarante, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de bloco, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

CLÁUSULA 6.^a DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

6.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Fundação Municipal de Cultura Dona Militana, bem como nas condições especificadas no projeto, a não observância destas condições implicará no não atesto do mesmo, cabendo à proponente defesa nos termos da legislação vigente e do Edital.

CLÁUSULA 7.^a DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente certame serão custeadas por meio de recurso da Fundação Municipal de Cultura Dona Militana, de acordo com a dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2200 – Realização do Carnaval; Elemento de Despesa: 33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas e outras. Fonte 1500.

CLÁUSULA 8.^a VALOR DO PATROCÍNIO FINANCEIRO

8.1. Será devido o montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com as categorias e classificações previstas no Edital.

CLÁUSULA 9.^a CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO PATROC. FINANCEIRO

9.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, depois da aprovação do projeto, da assinatura deste Termo e da sua publicação em forma de extrato, da emissão de nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização,



Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

se necessária, da documentação de comprovação da regularidade fiscal do proponente.

9.2. A liberação do dinheiro se dará por transferência bancária para conta específica do proponente, conforme exigência consubstanciada no subitem 13.2 do Edital.

CLÁUSULA 10.^a DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral do OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenização de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em conformidade com a legislação em vigor.

10.2. O OUTORGANTE deverá comunicar ao OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA 11.^a DAS PENALIDADES

10.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas nos artigos da legislação vigente, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA 12.^a DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo de Concessão de Patrocínio Financeiro em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



FUNDAÇÃO CULTURAL
DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA

Presidente da Fundação Cultural dona Militana.

OUTORGADO/REPRESENTANTE



ANEXO IV – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1 – Identificação

PROJETO:	
PROPONENTE:	

Nome do Bloco, Tribo ou Orquestra:

Categoria:

Local de concentração ou saída (endereço completo):

Natureza da Despesa	Data	Valor Pago



	<p>OBJETIVO GERAL:</p> <p>OBJETIVO ESPECÍFICO:</p>
2.3	<p>Dificuldades encontradas:</p> <p>Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.</p>
2.4.	<p>Soluções adotadas:</p> <p>Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas</p>

3 - Encaminhamento

À Fundação Municipal de Cultura Dona Militana para conhecimento e providências.

São Gonçalo do Amarante/RN, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA DE
**São Gonçalo
do Amarante**



FUNDAÇÃO CULTURAL
DONA MILITANA

Rua Prof. Belchior de Oliveira, S/N – Centro – CEP: 59.290-000
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

Assinatura do responsável





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5D0-F79E-6CA9-5E8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSENILDO CAMPOS DE OLIVEIRA (CPF 638.XXX.XXX-49) em 19/01/2024 14:10:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/C5D0-F79E-6CA9-5E8F>